

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 28/2022 PMT

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, promoveu o credenciamento para contratação de serviços de georreferenciamento para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento às necessidades do Município, (Edital de Credenciamento n.º 28/2022 PMT);

- que seguindo a interpretação conferida pelo TCU ao artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, o Município regulou através do Decreto n. 6793, de 27 de março de 2023 o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos, possibilitando à autoridade competente que opte expressamente, até 31/03/2023, pela prorrogação do(s) Edital(ais) de Credenciamento e contrato(s) dele(s) decorrente(s) com termo em 31/12/2023, desde que devidamente motivado;

- os riscos à descontinuidade de serviço(s) prestado(s) a todas as unidades administrativas (secretarias, fundações, autarquias), vinculado(s) ao Edital de Credenciamento n. 28/2022 PMT poderá acarretar graves prejuízos na interrupção destes serviços;

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 28/2022 PMT, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2023 e não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- A prorrogação de prazo encontra amparo preambulo do Edital de Credenciamento n.º 28/2022 PMT, bem como no item 1.2.4;

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

RESOLVE promover o Primeiro Termo de Prorrogação ao Edital de Credenciamento n.º 28/2022 PMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 28/2022 fica por este Termo, **prorrogado até a data de 31/12/2023**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio

Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 28/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n.º 28/2022 PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 31 de março de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração